

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo – Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Patis-MG, de propriedade da Sra. MARIA ANTONIA RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF [REDACTED], nos moldes previstos no art. 74, V da Lei 14.133/2021, conforme Formalização de Demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência - TR, Laudo de Avaliação de Imóvel, bem como parecer jurídico, e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Patis-MG, 26 de junho de 2025.

ELIVALDO VERSIANI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Patis-MG

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N °	025/2025
------------------------------------	----------

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	011/2025
-------------------------------------	----------

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
	FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
	1190	13.01.01.20.631.0051.2092.3.3.90.36.00	1500000000

SÍNTESE DO OBJETO	Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de de Agricultura e Meio Ambiente do município de Patís-MG.
--------------------------	--

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho de 2025, no Setor de Licitação desta Prefeitura, autuamos a autorização e demais documentos referente ao Processo epigrafado, que adiante seguem devidamente numerado, em ordem crescente e cronológica.

Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues
Comissão de Contratação

Érica Pereira da Silva Soares
Comissão de Contratação

Sônia Fernandes da Silva Rocha
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Contratação, desta Prefeitura Municipal de Patis-MG, nomeada pela Portaria 121/2025 de 02 de junho de 2025, composta pelos seguintes servidores: Sra. Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues, Érica Pereira da Silva Soares e Sônia Fernandes da Silva Rocha, reuniram-se para deliberações quanto ao **Processo Administrativo nº 025/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PATIS-MG.

Consta no presente procedimento i) Formalização de Demanda, ii) Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, iii) Termo de Referência e Certidão Contábil com informação de dotação orçamentária, iv) Laudo de Avaliação de Imóvel e anexos, v) Autorização de Inexigibilidade de Licitação; vi) Parecer Jurídico; e vii) documentação relativa à habilitação do Locador.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme permissivo legal contido no art.74, V da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta.

Art.74:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Nessa fundamentação justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado no Termo de Referência-TR, através de consulta prévia ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta Inexigibilidade de Licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR/CONTRATADO: A Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, expediu no dia 19/05/2025 o Laudo de Avaliação de uma imóvel com as seguintes características:

Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Ataíde, Nº 263A, Centro		
Cidade: Patis	UF: MG	
Proprietário: MARIA ANTONIA RIBEIRO DA SILVA		
Tipo do imóvel: COMERCIAL		
Área do imóvel: 267,59m²		
Área do terreno: 267,59m²	Área construída: 73,02m²	

Todas as informações relativas ao imóvel acima mencionado, constam no Laudo de Avaliação, anexo nos autos.

MARIA ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 284.889.448-29, apresentou toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, conforme disposto no Termo de Referência (anexo nos autos) e ainda disposições da lei Federal 14.133/21, sendo:

HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF.
- c) Prova de Inscrição no PIS/PASEP, caso já seja inscrito.
- d) Comprovante de residência.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

NOTA: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- a) Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo.

- c) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) Apresentação dos documentos em nome da pessoa física, referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Declaração de legítimo possuidor do imóvel.
- f) Documentação do imóvel.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Conforme Laudo de Avaliação expedido em 19/05/2025, pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, essa constou que:

“O método adotado para a avaliação do imóvel foi a pesquisa de mercado local. Foi utilizado como referência no decorrer dos trabalhos elementos documental e informações prestadas por terceiros, admitidas como confiáveis, corretas e de boa fé. Por fugir às finalidades precípuas deste trabalho, dispensou-se a investigação referente a títulos, invasores, hipotecas, superposições de divisas, etc.; providências essas consideradas de caráter jurídico legal”. A Comissão de Avaliação informou que o valor mais representativo para o aluguel do imóvel em questão é de R\$900,00 (novecentos reais).

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face a documentação apresentada pela Secretária Municipal de Obras, pela Comissão de Avaliação de Imóvel, Parecer Jurídico e ainda em atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 74 e incisos correspondentes a Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação.

Sendo assim, concluímos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Patis-MG, 26 de junho de 2025.

Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues
Comissão de Contratação

Érica Pereira da Silva Soares
Comissão de Contratação

Sônia Fernandes da Silva Rocha
Comissão de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATIS-MG NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECIDE;

RATIFICAR E HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, com embasamento no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, tendo em vista o constante do processo, e **AUTORIZAR** a contratação do Sra. **MARIA ANTONIA RIBEIRO DIAS**, [REDACTED], nos termos da presente ratificação.

LOCADOR: MARIA ANTONIA RIBEIRO DIAS
CPF Nº: 284.889.448-29

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO AVENIDADE DR. GERALDO ATAIDE, Nº 263 A, CENTRO DA CIDADE DE PATIS/MG, CEP. 39.378-000, PERTENCENTE A SR: MARIA ANTONIA RIBEIRO DIAS – CPF [REDACTED], ONDE FUNCIONARÁ O ALMOXAIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

Notifique-se o locador para assinatura do Termo Contratual.

Cumpra-se.

Patis-MG, 26 de junho de 2025.

ELIVALDO VERSIANI DE SOUZA
Prefeito Municipal Patis-MG